



ATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2019, DE 01 DE JULHO DE 2019.

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, no uso das atribuições legais tendo em vista o dispositivo no Inciso I, do artigo 4º do Ato Administrativo nº 21 de 19 de Outubro de 2018 resolve:

Art. 1º - Fica a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, autorizada a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2019, aprovado em assembleia ordinária, em 19 de outubro de 2018, para fins de abertura de crédito adicional especial por anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do Inciso II do art. 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$14.827,12** (Quatorze mil, oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos), por fonte de recurso de anulação parcial de dotação, a classificação orçamentária e programática, bem como as criações das dotações para atenderem o objeto desta, está evidenciado nesta proposta orçamentária da seguinte forma:

ESPECIAL

10.20.04.122.7002.2.0012.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 2.118,16
10.20.04.122.7002.2.0018.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 2.118,16
10.30.04.122.5003.2.0023.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 6.354,48
10.50.15.451.5002.2.0034.3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação – R\$ 4.236,32

SUBTRAÇÃO


10.20.04.122.7002.2.014.3.3.90.39.60 – Vigilância Ostensiva – R\$ 14.827,12

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 01 de Julho de 2019.


UALISSON CARVALHO SILVA


MARIA MARTINS PEDROSA


LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA

Reconhecida de utilidade pública Municipal pela Lei 4148, de 06/05/85 e Estadual pela Lei 9754, de 02/05/88
Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180 – Distrito Industrial - Uberlândia/MG - CEP 38402-349
Fone (34)3213-2433 Home Page: www.amvapmg.org.br E-mail: amvap@amvapmg.org.br

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, vem, mui respeitosamente, por meio de seu representante legal, prestar esclarecimentos acerca da proibição do pagamento do auxílio-alimentação (salário alimentação como consta nos holerites) para os seus empregados diretamente no holerite **em pecúnia**.

O auxílio-alimentação previsto no parágrafo segundo do art. 457 do Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (que aprova a Consolidação das Leis Trabalhistas no País) não pode ser pago em pecúnia aos empregados celetistas, vejamos:

"Art. 457. [...]"

§ 2º As importâncias, ainda que habituais, pagas a título de ajuda de custo, auxílio-alimentação, VEDADO SEU PAGAMENTO EM DINHEIRO, diárias para viagem, prêmios e abonos não integram a remuneração do empregado, não se incorporam ao contrato de trabalho e não constituem base de incidência de qualquer encargo trabalhista e previdenciário." (grifo nosso)

Vimos por meio deste informar que a presente nota de esclarecimento não trata dos reflexos do auxílio-alimentação no pagamento de outras verbas trabalhistas, apenas, destaca a forma como ele se dará, ou seja, na forma de tíquetes alimentação/refeição ou pagos em cartão conforme termo de convenção coletiva de trabalho firmado entre os empregadores e empregados, ambos representados pelo SINTAPPI – MG e SINDIHART.

A presente nota de esclarecimento alcança todos os funcionários empregados da Amvap. A correção do novo formato de pagamento do auxílio-alimentação deverá ser aplicada a partir da folha de pagamento relativa ao mês de junho de 2019.

Uberlândia-MG, 10 de junho de 2019.

Ualisson Carvalho Silva
Presidente da AMVAP

Alexandro de Souza Paiva
OAB MG nº. 148.482

Alexandre Ferreira da Silva Paiva
OAB MG nº 143.400

.... Especial Data: 01-07-2019
 Lec ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES Exercício : 2019
 Alterações Orçamentárias

C R É D I T O S

D É B I T O S

Conta	Classificação	Valor	Seq	Conta	Classificação	Valor
070	10 020 000 04	2.118,16	1	0019	10 020 000 04	14.827,12
071	10 020 000 04	2.118,16				
072	10 030 000 04	6.354,48				
073	10 050 000 15	4.236,32				
L:		14.827,12				14.827,12

TOTAL:



